

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANDEIRANTES ESPORTE CLUBE".

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009, reuniram-se, no auditório da Câmara Municipal de Buritis, sito à rua jardim, nº 30, centro, nesta cidade e comarca de Buritis/MG, os sócios do Bandeirantes Esporte Clube para deliberarem sobre alterações no estatuto do clube. Conforme edital de convocação na primeira convocação, às 18h não se constatou quorum para a abertura da assembleia geral, qual seja, 2/3 (dois terços) mais um dos sócios, nos termos do art. 22, do estatuto vigente. Na segunda convocação, uma hora depois, às 19h verificou-se quorum para abertura da assembleia geral, nos termos Legais. O presidente da diretoria do Bec, Sr. Jefson Alves Calazancio abriu os trabalhos, explanando que o motivo específico para a convocação da assembleia era promover a alteração e adequação do estatuto do clube as disposições contidas no novo código civil. Dada a palavra ao primeiro secretário do clube e também advogado Sr. Dr. Marcos Aurélio Moraes Silva, o mesmo ressaltou a importância de se realizar as referidas alterações no estatuto do clube. Ato contínuo, o Sr. Primeiro secretário disse que as alterações propostas eram as seguintes: Da nova redação ao art. 1º do estatuto que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - "O Bandeirantes Esporte Clube - BEC, fundado em 05 de julho de 1984, com sede na Avenida bandeirantes, S/N, Buritis/MG, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos,

constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, raça ou sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo, ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas e realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural nos termos da lei n.º 6.251, de outubro de 1975, regulamentada pelo decreto n.º 80.228, de 25 de agosto de 1977. Revoga a alínea "e", do art. 5º. Da nova redação ao art. 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º - "Será sócio benemérito, aqueles que forem concedidos por Assembleia Geral; mediante proposta da diretoria, esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados". Da nova redação ao art. 8º, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º - "Será remido todo sócio ou pessoa alheia à associação que contribuir de uma só vez, com quantia superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)". Da nova redação ao art. 9º, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º - "Será sócio contribuinte qualquer pessoa que, sendo maior de 18 anos, pagar mensalidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e por ocasião da admissão pagar a jôia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)". Da nova redação ao art. 10, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 - "Será sócio colista, aquele que adquirir títulos patrimoniais do clube, sendo-lhe permitido participar com direitos dos demais sócios, das assembleias gerais ordinárias

e extraordinárias". Fica revogado o parágrafo 1º do art. 10. Acrescenta Parágrafo Único ao art. 22, que vigorará com a seguinte redação: Parágrafo único - "A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais". Da nova redação ao art. 28, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 28 - "Além da finalidade expressa no art. 20, compete ainda a Assembleia Geral deliberar pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes". Acrescenta ao art. 28, os incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, passando a vigorarem com as seguintes redações: "I - reformar o estatuto; II - destituir os administradores; III - decidir sobre a dissolução ou fusão do clube; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos; VI - aprovar o regimento interno; VII - conceder o título de sócio benemérito e honorário por proposta da diretoria". Fica revogado o parágrafo único do art. 28. Fica revogada a alínea "b" do art. 38. Da nova redação a alínea "a" do art. 52, que passará a vigorar com a seguinte redação: "a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, inclusive nomear representante". Da nova redação a alínea "1", que passará a vigorar com a seguinte redação: 1) "assinar com o

primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e contratos, inclusive documentos referentes a alienação de bens móveis e imóveis e títulos que representem obrigações financeiras da associação, e com o primeiro secretário, diplomas e procurações". Da nova redação a alínea "1" do art. 56, que passará a vigorar com a seguinte redação: 1) "recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais)". Da nova redação ao art. 65, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 65 - "A associação se manterá através de contribuições dos associados, de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional". Acrescenta Parágrafo Único ao art. 65, que vigorará com a seguinte redação: Parágrafo Único - "A associação somente poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis, observando-se o disposto no art. 28, inciso III. Acrescenta o art. 77-A, que vigorará com a seguinte redação: Art. 77-A - "Os casos omissos estão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral". Ato contínuo, foi devolvida a palavra ao presidente, que passou a colocar as alterações propostas em votação por aclamação, sendo que todas foram aprovadas por unanimidade. Ficou decidido ainda, por votação, tendo sido aprovado unanimemente que as alterações do estatuto terão eficácia imediata, a título precário e, em caráter definitivo

depois de registradas em cartório de títulos de documentos, na forma da Lei. E nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Marcelino - Emílio José de Moraes
Nereu - Valério de Moraes
João Santana - José Gomes de Sousa
Geraldo de Faria - Valério dos Reis

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANDEIRANTES ESPORTE CLUBE.

Aos 16 (dezesseis) dias de julho de 2009, reuniram-se no auditório da Câmara Municipal de Buritis, sito à rua Jardim, nº 30, centro, nesta cidade e comarca de Buritis/MG, a diretoria, bem como demais sócios do Bandeirantes E.C para deliberarem sobre assuntos diversos, sobre a aprovação da doação parcial do campo (terreno) do Bandeirantes E.C para a Prefeitura Municipal de Buritis e a anulação das atas transcritas às fls. 41v.º, 42, 42v.º, 43 e 43v.º no livro próprio do clube, tudo conforme edital de convocação. Na primeira chamada (convocação) às 19h não se constatou quorum para a abertura da Assembléia Geral, qual seja, 2/3 (dois terços) mais um dos sócios, nos termos do art. 22 do Estatuto do Clube. Na segunda chamada (convocação), uma hora depois, nos termos estatutários constatou-se quorum para a abertura da Assembléia Geral. Estavam presentes no momento da abertura da Assembléia os Senhores Jefson Alves Calazancio, Marcos Aurélio Moraes Silva (Primeiro Secretário), Walmir Alves da Conceição, Enivon José dos Reis, Mário Rodrigues de Farias, Geraldo de Faria, Vilnei Luis dos Reis, Délio Marcos Alves Silva, Valdimir Teixeira de Souza, digo, Sousa, Homero Lopes Prado, Nilmar Prado Nery, Éder Santa Farias, digo, Éder de Farias Santana, Maycon Douglas Cardoso de Moura, Mário Júnior Noronha e Emil Reis Fried Júnior. O presidente do BEC, Sr. Jefson Alves Calazancio, abriu os trabalhos, colocando em discussão o primeiro item da pauta, qual

seja, a aprovação da concessão de títulos de sócio benemérito aos Senhores Mário Jr. Noronha e Maycon Douglas Cardoso de Moura pelos relevantes serviços prestados ao clube. Logo em seguida, após receberem elogios de todos os presentes, foi colocado em votação por aclamação o referido item, tendo sido aprovado por unanimidade a concessão dos títulos de sócio benemérito aos Senhores Maycon e Mário e ainda, que os mesmos já poderiam votar na respectiva Assembleia Geral sobre os temas que seriam abordados a seguir. O segundo item da pauta era a anulação das atas transcritas constantes das fls. 41vº, 42, 42vº, 43 e 43vº, do livro próprio do clube, por estarem em desacordo com o estatuto e com o Código Civil. Também foi aprovada unanimemente a anulação das referidas atas. Ato contínuo, o Presidente do Bec, colocou em discussão o terceiro item da pauta, que trata sobre a aprovação da doação parcial do terreno (campo) do Bandeirantes E.C. para a Prefeitura Municipal de Buritis. Foi concedido o tempo de 1(um) minuto para cada um dos presentes expressarem a suas opiniões. Todos os presentes reiteraram o que foi dito pelo Presidente do Bec, que disse, que o BEC não tinha condições de manter o campo e que a finalidade social do terreno não estava sendo atingida e, que a doação parcial do terreno para a Administração mediante algumas condições imprescindíveis seria viável para o clube, colocando-se assim favorável a doação. As condições impostas eram as seguintes: mando de campo nas

partidas válidas por competições esportivas em que o clube vier a participar; desmembramento de parte do terreno que permanecerá incorporado ao patrimônio do clube; concessão de 2 (dois) dias de treinos na semana em que anteceder jogos do clube; disponibilidade de 3 (três) datas durante o ano a serem definidas para o clube realizar eventos com fins de obtenção de lucros; Prazo até Dezembro de 2009 para a construção do gramado e do alambrado, sob pena de reversão da doação; Prazo até o término do mandato de 2009/2012 para construção de vestiários, arquibancada e iluminação, sob pena de reversão; Deixar a critério do clube a escolha do nome do campo. Logo após, foi colocado em votação por aclamação a proposta de doação parcial do terreno (campo) do BEC para a Prefeitura Municipal de Buritis, tendo sido aprovada por unanimidade. Ficou ainda aprovado por unanimidade que o nome do campo será "Coetano Teixeira de Sousa"; que o Presidente do BEC e o Primeiro tesoureiro, nos termos estatutários é quem deverão assinar a escritura para a Prefeitura Municipal de Buritis; que ficará a cargo do Primeiro Secretário agendar reunião com o Prefeito Municipal para informá-lo sobre a decisão do clube e apresentar as condições impostas; que ficará aberto para quem quiser participar da referida reunião; que todas as despesas decorrentes de registro de atas, desmembramento, bem como quaisquer pendências que devam ser regularizadas para se proceder a doação, mediante consenso entre doador e o donatário, ficarão a cargo da

Administração Municipal. Ato contínuo, o Presidente do BEC agradeceu a presença de todos. E nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes à Assembleia Geral. D. Aurelio

Encomendado - Valdemir Teixeira de Souza -
Flavio Lopes Pires - Celio Marcos Alves Silva
Mauricio Douglas Cavallero da Moura -
Geraldo de Faria - Vilney Ly dos Reis -

SEFSON - MARCOS AURELIO - EVAR SANTANA DE LIMA
MARIO RODRIGUES DE FARIAS - ENIVON JOSE DOS REIS - NILMAR
INACIO NERY - REIS PIER JUNIOR -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANDEIRANTES ESPORTE CLUBE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2009, reuniram-se, no auditorio da Câmara Municipal de Buritis, sito à rua jardim, nº 30, centro, nesta cidade e comarca de Buritis/MG, a diretoria, bem como demais sócios do Bandeirantes E.C para deliberarem sobre a retificação da ata transcrita no livro próprio do clube às fls. 3º, 4, 4vº e 5 (edital em anexo), que trata sobre aprovação da doação parcial do campo (terreno) do Bandeirantes E.C para a Prefeitura Municipal de Buritis mediante algumas condições. Na primeira chamada (convocação) às 19h não se constatou quorum para a abertura da Assembleia Geral, qual seja, 2/3 (dois terços) mais um dos sócios, nos termos do art. 22 do Estatuto do Clube. Na segunda chamada (convocação), uma hora depois, nos termos estatutários constatou-se quorum para a abertura da Assembleia Geral. O Presidente do BEC abriu os trabalhos explanando que era necessário retificar a ata que tratava do assunto supramencionado, tendo em vista, que algumas condições constaram em ata de maneira equivocada, sendo que, as mesmas deveriam constar da seguinte forma: que o prazo para início da construção do gramado e alambrado ficou estipulado até o mês de dezembro de 2009 ao contrário do que ficou transcrito na ata, sendo esta uma das retificações que se faz necessária. A outra retificação é no sentido de que a Administração deverá construir arquibancada, vestiários e providenciar iluminação.

por prazo indeterminado, inexistindo pena de reversão, haja vista, que nestas condições a Administração Municipal não poderia aceitar a doação. Ato contínuo, o presidente do BEC colocou as retificações que deveriam ser realizadas para serem apreciadas pela Assembleia, sendo que, todas foram aprovadas por unanimidade. Logo em seguida, o Presidente do Bec encerrou os trabalhos e nada mais havendo a ser tratado lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes a Assembleia Geral.

Assinadas por: *Amelio* *Amelio* *Amelio* *Amelio* *Amelio*
Amelio *Amelio* *Amelio* *Amelio* *Amelio*
Amelio *Amelio* *Amelio* *Amelio* *Amelio*

— JERSON ALVES CALHEIRO — VÍCTOR RODRIGUES SILVA — VÍCTOR
 ALVES DA CONCEIÇÃO — EVER SANTANA DE FARIAS — NILTON SILVA
 WERY — MÁRIO RODRIGUES DE FARIAS — EMIL ROSE LUIZ JÚNIOR.

